

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

AES HOLDINGS BRASIL SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
AES HOLDINGS BRASIL SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da AES HOLDINGS BRASIL SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Destacamos a seguir os principais eventos relacionados à emissão ocorridos em 2022, anteriormente destacados no Relatório Anual do Agente Fiduciário 2021 divulgado em Abril/2022:

Em 03/01/2022 (e em 30/11/2021) ocorreu o resgate antecipado das debêntures, não restando debêntures em circulação.

Entre a Data de Integralização e a Data de Resgate a razão entre (i) a somatória do saldo do Valor Nominal Unitário de todas as Debêntures em Circulação acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures devidos e não pagos; e (ii) o valor de mercado das ações da ATE de titularidade da Emissora e da Fiadora ("Ações da ATE"), até 29 de março de 2021 (exclusive), ou o valor de mercado das ações AESB3, a partir de 29 de março e 2021 (inclusive), em ambos casos, calculado com base na média aritmética do preço de fechamento divulgado pela B3 nos 20 (vinte) pregões anteriores à respectiva data de verificação (LTV Ratio), manteve-se abaixo de 50% (Top-Up LTV Ratio).

A verificação dos índices financeiros nos termos e prazos estabelecidos na Escritura de Emissão não foi realizada em função do resgate antecipado total das debêntures em 03/01/2022.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

AES HOLDINGS BRASIL SA, localizada na Av. das Nações Unidas 12.495, 12º Andar, SÃO PAULO SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 05.692.190/0001-79.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social: a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia ou acionista, bem como a gestão e a comercialização de bens próprios.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	AHBR11/EM OBTENCAO
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	BRABESCO BBI
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	03/01/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	887.272.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	887.272
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL
Data de Emissão	27/01/2021
Data de Vencimento	03/08/2026
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	<i>5.2 Forma e Preço de Subscrição e de Integralização.</i> A integralização das Debêntures no mercado primário será realizada de acordo com os procedimentos da B3, à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição, admitindo-se uma ou mais subscrições e integralizações. Na Data de Integralização (como definido abaixo) a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário. Após a Data de Integralização a integralização das Debêntures será realizada pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a primeira Data de Integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização. Todas as subscrições e integralizações serão realizadas dentro do período de distribuição na forma dos artigos 7ª-A e 8ª da Instrução CVM 476. 5.2.1 Para fins do disposto nesta Escritura de Emissão, entende-se por “<u>Data de Integralização</u>” a data em que ocorrer a subscrição e integralização das Debêntures.
Remuneração	DI+ 7,00% a.a.
Data de Integralização	01/02/2021
Repactuação	N/A

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão destinados ao pagamento da: (i) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 2372/2020/4777501, emitida pela Emissora em benefício do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”) e avalizada pela Fiadora, em 29 de julho de 2020; e (ii) Cédula de Crédito Bancário Capital de Giro nº 000270308620, emitida pela Emissora em benefício do Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e avalizada pela Fiadora, em 29 de julho de 2020 (“Cédulas”).

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	01/02/2021	887.272	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	887.272
B3	03/01/2022	0	0	887.272	0	0	0	0

GARANTIA**6.30.1 Alienação Fiduciária de Ações ATE**

6.30.1.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, sujeito à ocorrência da Condição Suspensiva, a Emissora e a Fiadora alienarão fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i.1) 485.954.088 ações de propriedade da Emissora, sendo 484.391.716 ações ordinárias e 1.562.372 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de emissão da ATE; e (i.2) 73.834.706 Units de propriedade da Fiadora, correspondendo cada Unit a 1 ação ordinária e 4 ações preferenciais de emissão da ATE; representativas da totalidade das ações/units da ATE de titularidade da Emissora e da Fiadora (“Ações/Units Alienadas ATE”), bem como todos os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela ATE, bem como quaisquer bens em que as Ações/Units Alienadas ATE sejam convertidas; (ii) quaisquer novas ações subscritas pela Emissora, pela Fiadora ou por suas subsidiárias no capital social da ATE e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos (inclusive Units), ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), dividendos, bonificações, ou frutos deles decorrentes; e (iii) todos e quaisquer direitos e vantagens decorrentes das Ações/Units Alienadas ATE ou dos bens conversíveis em tais ações, inclusive Units, incluindo redução de capital, direito de preferência, direito de subscrição, dividendos, juros sobre o capital próprio e demais valores declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou que venham a ser eventualmente distribuídos pela ATE à Emissora e/ou à Fiadora (“Alienação Fiduciária de Ações ATE”). .

6.30.1.2 A Alienação Fiduciária de Ações ATE será constituída nos termos do *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva”*, a ser celebrado em entre a Emissora, a Fiadora, o Agente Fiduciário e a ATE, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ATE sob Condição Suspensiva”), que deverá ser registrado, conforme prazos e termos nele indicados, no livro de registro de ações nominativas da ATE e no RTD.

6.30.1.3 Com base nas cotações médias das ações ordinárias e preferencias da ATE negociadas na B3 nos pregões realizados entre 28 de dezembro de 2020 e 22 de janeiro de 2021, as Ações/Units Alienadas ATE têm valor de mercado de R\$ 2.878.638.502,95 (dois bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões, seiscentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos), representando 324% (trezentos e vinte e quatro por cento) do Valor Total da Emissão na Data de Emissão.

6.30.2 Alienação Fiduciária de Ações Fiadora

6.30.2.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, sujeito à ocorrência da Condição Suspensiva, a Emissora alienará fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) a totalidade das ações ordinárias e sem valor nominal de emissão da Fiadora (“Ações Alienadas Fiadora”), bem como todos os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Fiadora, bem como quaisquer bens em que as Ações

Alienadas Fiadora sejam convertidas; (ii) quaisquer novas ações subscritas pela Emissora ou por suas subsidiárias no capital social da Fiadora e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), dividendos, bonificações, ou frutos deles decorrentes; e (iii) todos e quaisquer direitos e vantagens decorrentes das ações de emissão da Fiadora ou dos bens conversíveis em tais ações, incluindo redução de capital, direito de preferência, direito de subscrição, dividendos, juros sobre o capital próprio e demais valores declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou que venham a ser eventualmente distribuídos pela Fiadora à Emissora (“Alienação Fiduciária de Ações Fiadora”).

6.30.2.2 A Alienação Fiduciária de Ações Fiadora será constituída nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva*”, a ser celebrado em entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiadora sob Condição Suspensiva”), que deverá ser registrado, conforme prazos e termos nele indicados, no livro de registro de ações nominativas da Fiadora e no RTD.

6.30.2.3 Com base no Estatuto Social da Fiadora, seu capital social é de R\$ 1.416.021.973,00 (um bilhão, quatrocentos e dezesseis milhões, vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais), representando 159,59% (cento e cinquenta e nove inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do Valor Total da Emissão na Data de Emissão.

6.30.3 Alienação Fiduciária de Ações Emissora

6.30.3.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, sujeito à ocorrência da Condição Suspensiva, a CEMIG II, CV, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede na 89 Nexus Way, 2º andar, Grand Cayman, Ilhas Cayman, inscrita no CNPJ/ME sob o nº15.248.541/0001-00 (“CEMIG II”), e a AES CAYMAN GUAÍBA, LTD., sociedade constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede na West Bay Road, PO Box 31106, Grand Cayman, Ilhas Cayman inscrita no CNPJ/ME sob o nº05.644.847/0001-22 (“AES Cayman”), alienarão fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) a totalidade das ações ordinárias e sem valor nominal da Emissora (“Ações Alienadas Emissora”), bem como todos os frutos, rendimentos, preferências e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos pela Emissora, bem como quaisquer bens em que as Ações Alienadas Emissora sejam convertidas; (ii) quaisquer novas ações subscritas pela CEMIG II e pela AES Cayman ou por suas subsidiárias no capital social da Emissora e/ou quaisquer desdobramentos, ações resultantes de grupamentos, ou de qualquer reestruturação societária (inclusive incorporação de ações), dividendos, bonificações, ou frutos deles decorrentes; e (iii) todos e quaisquer direitos e vantagens decorrentes das ações de emissão da Emissora ou dos bens conversíveis em tais ações, incluindo redução de capital, direito de preferência, direito de subscrição, dividendos, juros sobre o capital próprio e demais valores declarados e ainda não pagos ou a serem declarados, recebidos ou a serem recebidos ou que venham a ser eventualmente distribuídos pela Emissora à CEMIG II e à EAS Cayman (“Alienação Fiduciária de Ações Emissora”).

6.30.3.2 A Alienação Fiduciária de Ações Emissora será constituída nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva*”, a ser celebrado em entre a CEMIG II e a AES Cayman, o Agente Fiduciário e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva”), que deverá ser registrado, conforme prazos e termos nele indicados, no livro de registro de ações nominativas da Emissora e no RTD.

6.30.3.3 Com base no Estatuto Social da Emissora, seu capital social é de R\$ 1.019.972.878,80 (um bilhão, dezenove milhões, novecentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) representando 114,95% (cento e quatorze vírgula noventa e cinco por cento) do Valor Total da Emissão na Data de Emissão.

6.30.4 Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

6.30.4.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, sujeito à ocorrência da Condição Suspensiva, a Emissora e a Fiadora cederão fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário: (i) o fluxo dos recebíveis futuros que eventualmente vierem a existir em razão de direitos econômicos inerentes às Ações da ATE presentes e futuros, inclusive direitos creditórios que venham a ser declarados e/ou decorrentes do pagamento e/ou distribuição de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, reembolso, resgate e/ou qualquer outros frutos ou rendimentos relacionados as Ações da ATE (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente”); e (ii) todos os direitos de titularidade da Emissora e da Fiadora referentes às Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva), bem como todos e quaisquer recursos e equivalentes de caixa depositados ou que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, incluindo, mas sem limitação, os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os investimentos e os juros ou receitas derivadas de qualquer investimento realizado com os recursos depositados nas Contas Vinculadas (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações ATE, Alienação Fiduciária de Ações Fiadora, Alienação Fiduciária de Ações Emissora, “Garantias Reais”).

6.30.4.2 A Cessão Fiduciária será constituída nos termos do *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva”*, a ser celebrado em entre a Emissora, a Fiadora, o Agente Fiduciário e a ATE, na qualidade de interveniente anuente (“Contrato de Cessão Fiduciária sob Condição Suspensiva” e, em conjunto com Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ATE sob Condição Suspensiva, Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiadora sob Condição Suspensiva e Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Emissora sob Condição Suspensiva, “Contratos Garantias Reais”), que deverá ser registrado, conforme prazos e termos nele indicados no RTD.

6.30.4.3 Nos termos dos Contratos Garantias Reais, a eficácia das Garantias Reais está condicionada ao pagamento do saldo remanescente das Cédulas e liberação pelo Bradesco e pelo Santander das respectivas garantias constituídas no âmbito das Cédulas, formalizadas em 29 de julho de 2020 por meio do (i) *“Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva”* celebrado entre a Emissora, a Fiadora, Santander, Bradesco e ATE; (ii) *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”* celebrado entre a CEMIG II, a AES Cayman, o Santander, o Bradesco e a Emissora, na qualidade de interveniente anuente; (iii) *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”*, celebrado entre a Emissora, Santander, Bradesco e a Fiadora, na qualidade de interveniente anuente; (iv) *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças”*, celebrado entre a Emissora, a Fiadora, Santander, Bradesco e a ATE, na qualidade de interveniente anuente, conforme aditados de tempos em tempos (“Garantias Reais Cédulas”, “Contratos Garantias Reais Cédulas” e “Condição Suspensiva” respectivamente).

6.30.4.4 Mediante a ocorrência da Condição Suspensiva, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade ou registro, as Garantias Reais estarão válidas e eficazes, de forma irrevogável e irretroatável.

6.31 Garantias Estrangeiras.

6.31.1 Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, as Debêntures serão garantidas, também, por (i) *“Standby Letter of Credit”* (“SBLC”) a serem contratadas pela AES Corporation nos termos do *“Agreement”* a ser celebrado entre a AES Corporation e o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agreement”), devendo ser renovadas conforme determinado em tal instrumento e pelo valor que venha a ser definido em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, observados os prazos definidos no *Agreement*; e (ii) *“Corporate Guarantee”* a ser outorgada pela AES Corporation (“Garantias Estrangeiras” e, em conjunto com a Fiança e as Garantias Reais, “Garantias”).

6.32.2 Quaisquer recursos provenientes de eventuais execuções das Garantias Estrangeiras e/ou de *Standby Letter of Credits* emitidas em função das Transferências Temporárias (conforme abaixo definido e nos termos da

Cláusula 7.2.1(viii)) deverão ser direcionados pelo Agente Fiduciário diretamente para a Conta Vinculada AES Holdings (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva).

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENCAS - AES HOLDING AHB II

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		-	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	SAO PAULO	16/10/2020	Visualizar

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES EM GARANTIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENCAS - AHB

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	CAYMAN 004 GRAVAME	-	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	CAYMAN 003 LIBERACAO	-	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	CEMIG 002 LIBERACAO	-	Visualizar
Livro de Ações	SAO PAULO	CEMIG 004 GRAVAME	-	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

Amortização do Valor Nominal Unitário. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo com Recursos da Conta Vinculada AES Holdings – *Cash Sweep*, da Amortização Extraordinária Facultativa (conforme abaixo definido), da Amortização Extraordinária com Recursos da Conta Vinculada AES Holdings – *Cash Sweep*, da Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme abaixo definido) ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme o disposto nesta Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 6 (seis) parcelas (“Datas de Amortização”).

Parcela	Datas de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1	30 de novembro de 2021	5,1019%
2	30 de novembro de 2022	18,2795%
3	30 de novembro de 2023	19,7367%
4	02 de dezembro de 2024	34,4261%
5	01 de dezembro de 2025	39,9960%
6	Data de Vencimento	100,000000%

REMUNERAÇÃO

6.15 Pagamento dos Juros Remuneratórios. Sem prejuízo das disposições aplicáveis aos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Facultativo com Recursos da Conta Vinculada AES Holding – *Cash Sweep*, da Amortização Extraordinária Facultativa, da Amortização Extraordinária com Recursos da Conta Vinculada AES Holdings – *Cash Sweep*, Amortização Extraordinária Obrigatória ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures será realizado conforme cronograma abaixo, sendo o primeiro pagamento em 01º de junho de 2021 e o último na Data de Vencimento, observado o disposto na Cláusula 6.22 abaixo (“Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios”):

Parcela	Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios
1	01/06/2021

2	30/11/2021
3	31/05/2022
4	30/11/2022
5	30/05/2023
6	30/11/2023
7	31/05/2024
8	02/12/2024
9	30/05/2025
10	01/12/2025
11	01/06/2026
12	Data de Vencimento

RESGATE ANTECIPADO

6.17 A Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido do prêmio calculado conforme fórmula abaixo (“Resgate Antecipado Facultativo”):

Prêmio: VNE x Duration x (7% - TRE),

VNE: É o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, na Data do Resgate Antecipado Facultativo;

TRE: É a taxa de reposição de *funding* dos Debenturistas a ser apurada para a Data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme venha a ser deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que esta taxa deverá ser positiva, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais;

Duration: equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada amortização do Valor Nominal Unitário, ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, e/ou dos Juros Remuneratórios das Debêntures, pelo seu valor presente, calculada em anos, de acordo com a fórmula abaixo;

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

Onde:

VNEk: valor unitário de cada um dos “k” valores a serem pagos aos Debenturistas em cada evento de pagamento das Debêntures, sendo o valor de cada parcela “k” equivalente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, obtido através da Taxa DI, de ordem “k”, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

n: número total de eventos de pagamento das Debêntures a serem realizados, sendo “n” um número inteiro;

nk: número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela “k” vincenda;

FVPk: fator de valor presente calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado conforme fórmula a seguir:

$$FVP_k = \left[\left(1 + \frac{DI_k}{100} \right) \right]^{\frac{nk}{252}}$$

DI_k: Taxa DI, de ordem “k”, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

VP: somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures, calculado da seguinte forma

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNE_k}{FVP_k} \right)$$

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2022.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
01/06/2021	01/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 30,60330500	-
30/11/2021	30/11/2021	Amortização Variável	5,101900%	Liquidado	R\$ 51,01900000	-
30/11/2021	30/11/2021	Resgate Antecipado Parcial - Amortização		Liquidado	R\$ 948,98100000	-
30/11/2021	30/11/2021	Resgate Antecipado Parcial - Juros		Liquidado	R\$ 61,06213000	-
30/11/2021	30/11/2021	Resgate Antecipado Parcial - Prêmio		Liquidado	R\$ 125,56000000	-
03/01/2022	03/01/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 948,98100000	-
03/01/2022	03/01/2022	Resgate Antecipado Total - Prêmio		Liquidado	R\$ 125,56000000	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS EM GARANTIA SOB CONDICAO SUSPENSIVA E OUTRAS AVENCAS
- 1º ADITAMENTO Realizado em 13/04/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	13/04/2021	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	26/03/2021	Visualizar

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DEPOSITARIO - BRADESCO - 1º ADITAMENTO Realizado em 27/01/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	OSASCO	27/01/2021	Visualizar

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE DEPOSITARIO - BRADESCO - 2º ADITAMENTO Realizado em 27/04/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO		27/04/2021	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/05/2021

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	07/05/2021	Visualizar
RTD	SAO PAULO		19/04/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2022.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 03/01/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário